DECRETO Nº 178 DE 02 DE MAIO DE 1 991.

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc. no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 198, de 05 de novembro de 1990,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importancia de Cr$.. 1.200.000,00(hum milhão e duzentos mil cruzeiros), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

2.9. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3131 -16/88 5342 01. Remuneração de Serviços Pessoais. . . . . .Cr$ 100.000,00 -

3132 -16 88 5342 01. Outros Serviços e Encargos.Cr$ 1.000.000,00 -

2.12. Promoção e Assistência Social

3132/ 15 81 4872 01. Outros Serviços e Encargos.Cr$ 100.000,00 -

Total . . . . . Cr$ 1.200.000,00 -

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta de "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de maio de 1 991.

Luiz Rizzato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin
Secretário

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Bueno de Toledo
Estado de São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.